



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
DIRETORIA DE PROJETOS PARADESPORTIVOS

OFÍCIO Nº 2/2025/MESP/SNPAR/DPRO

Brasília, na data de assinatura eletrônica.

Secretaria Nacional de Paradesporto

**Assunto: Prorrogação "de ofício". Termo de Execução Descentralizada nº 953552/2023 - Universidade Federal do Ceará - UFC.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.077416/2023-69.

1. Refiro-me ao **Termo de Execução Descentralizada nº 953552/2023** (SEI nº 14764273), firmado com a Universidade Federal do Ceará - UFC, que tem por objeto: " Implantação e desenvolvimento do paradesporto na Universidade Federal do Ceará, no Município de Fortaleza/CE."

2. Conforme estabelecido no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, em seu art. 10, que dispõe sobre as prorrogações:

"Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

.....

§ 3º Na hipótese de atraso na **liberação dos recursos**, o TED será **prorrogado de ofício** pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso." (*grifo nosso*)

3. Conforme cronograma de desembolso ([14799844](#)) o repasse financeiro estava previsto para **fevereiro de 2024**.

4. Considerando que o repasse financeiro foi realizado em 25/09/2024, por meio do Despacho 4731 (SEI nº 16002160), faz-se necessária a prorrogação "de ofício", conforme descrito abaixo:

Data de assinatura do TED: 22/12/2023

Data de cronograma de desembolso previsto: 02/2024

Total de atraso de repasse: 07 (sete) meses.

Data do término da vigência do TED: 22/06/2025

Data da nova vigência: **22/01/2026**

5. À consideração da Diretora de Projetos Paradesportivos.

(assinado eletronicamente)

**VÂNIA TIE KOGA FERREIRA**

Coordenadora-Geral de Programas e Projetos Paradesportivos

De acordo. À consideração do Secretário Nacional.

*(assinado eletronicamente)*  
**NAYARA KARIN FALCÃO DE OLIVEIRA**  
Diretora de Projetos Paradesportivos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à para providências quanto à publicação da Prorrogação "de Ofício" .

*(assinado eletronicamente)*  
**FÁBIO AUGUSTO LIMA DE ARAÚJO**  
Secretário Nacional de Paradesporto



Documento assinado eletronicamente por **Vania Tie Koga Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 13/03/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Karin Falcão de Oliveira, Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo, Secretário(a) Nacional de Paradesporto**, em 13/03/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16486574** e o código CRC **D2A682A1**.